



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
Compras e Licitações - IPAM-SCL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026/SCL-IPAM

Porto Velho, 03 de setembro de 2026.

1. SETOR REQUISITANTE (DEMANDANTE)

1.1. Gerência Administrativa – GEAD/IPAM.

2. DO OBJETO

2.1. **Aquisição de cartões de proximidade (smart cards), cordões personalizados e porta-crachás rígidos**, destinados à identificação de servidores, estagiários e visitantes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, com vistas à integração com o sistema eletrônico de controle de acesso em implantação, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação compreenderá o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações, quantidades, valores unitários máximos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observado o procedimento de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e recebimento de propostas por correio eletrônico, na forma do art. 75, § 3º, da mesma Lei.

2.6. O critério de julgamento será o menor preço por item, permitindo-se a participação dos fornecedores em um ou mais itens, conforme seu interesse.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade do IPAM em implantar e manter sistema de controle de acesso automatizado, eficiente e seguro, por meio da identificação padronizada de servidores, estagiários e visitantes. Para garantir a funcionalidade plena desse sistema — composto por catracas eletrônicas já instaladas e software de gerenciamento em implantação — é imprescindível o fornecimento dos meios físicos de identificação, quais sejam, cartões de proximidade (smart cards), cordões personalizados e porta-crachás rígidos.

3.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 26/GEAD/IPAM – Atualizado, de 28 de maio de 2025, encaminhado pela Gerência Administrativa.

3.3. A medida está alinhada às diretrizes de modernização e segurança institucional da Administração Pública e à política de padronização e controle eletrônico de frequência adotada no Município de Porto Velho.

3.4. Conforme o Ofício n.º 212025/AEE/SMTI, de 26 de fevereiro de 2025, emitido pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), é obrigatória a implantação do ponto eletrônico em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do Decreto Municipal n.º 14.760/2017.

3.5. A contratação busca, ainda:

- I – assegurar a identificação funcional padronizada dos servidores, estagiários e visitantes;
- II – viabilizar o funcionamento integral do sistema eletrônico de controle de acesso já instalado;
- III – eliminar falhas de controle manual de entrada e saída;
- IV – garantir rastreabilidade, segurança e confiabilidade dos dados de frequência;
- V – atender à obrigatoriedade de implantação do ponto eletrônico no âmbito municipal.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026, aprovado e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID do Item no PCA:** 46, 47 e 48;
- II) Data de publicação no PNCP:** 23/12/2025;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/2021).

4.1. A solução consiste no fornecimento padronizado de cartões de proximidade, cordões personalizados e porta-crachás rígidos, novos e de primeiro uso, com características adequadas ao uso regular e frequente, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a natureza do serviço público.

4.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a escolha dos itens pautou-se em critérios de padronização, eficiência no consumo, menor frequência de reposição e uso racional dos insumos.

4.3. Espera-se que os materiais adquiridos apresentem desempenho satisfatório durante sua utilização, sem necessidade de substituições imediatas por defeitos de fabricação ou má qualidade; ocorrendo defeito, deverá ser realizada a substituição na forma do item 10 deste Termo de Referência, salvo hipótese de mau uso.

4.4. A especificação dos produtos está detalhada no quadro do item 6, observando-se nomenclatura usual, descrição clara e objetiva, unidade de fornecimento, código CATMAT e demais critérios que permitam a identificação precisa dos itens pretendidos e a formulação de propostas compatíveis com o interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens deverão ser:

- I – novos;
- II – de primeiro uso;
- III – originais;
- IV – sem sinais de utilização anterior;
- V – compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

5.3. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação do fabricante para comprovação das características do produto ofertado.

Indicação de marcas ou modelos

5.4. A referência à tecnologia "Mifare" constante das especificações do item 6 decorre exclusivamente da necessidade de padronização do objeto e de manutenção da compatibilidade técnica com o sistema eletrônico de controle de acesso já instalado no IPAM — composto por catracas eletrônicas e software de gerenciamento em implantação —, encontrando amparo expresso no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou modelo mediante justificativa formal nessas hipóteses.

5.4.1. A indicação não constitui exigência de fabricante ou de fornecedor determinado: a tecnologia indicada é comercializada por múltiplos fabricantes e distribuidores no mercado nacional, e serão aceitos produtos tecnicamente equivalentes ou de qualidade superior, na forma do item 5.6 deste Termo de Referência.

5.4.2. Os modelos constantes do Anexo III têm finalidade exclusivamente ilustrativa do padrão visual institucional, não constituindo exigência de fabricante ou de fornecedor determinado.

5.5. As especificações técnicas constantes do item 6 decorrem de requisitos de compatibilidade com o sistema eletrônico de controle de acesso já instalado no âmbito do IPAM, composto por catracas eletrônicas e software de gerenciamento em implantação, bem como do padrão de identidade visual institucional. Não se destinam a restringir a competitividade nem a direcionar a contratação, em observância aos arts. 5º e 41 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 94/2022.

5.6. Serão aceitos produtos tecnicamente equivalentes ou de qualidade superior aos especificados, desde que plenamente compatíveis com o sistema eletrônico de controle de acesso instalado no IPAM e desde que atendam integralmente aos requisitos funcionais mínimos, cabendo ao fornecedor demonstrar a equivalência mediante apresentação de documentação técnica do fabricante. A aferição da equivalência será realizada pela unidade demandante, mediante manifestação escrita e fundamentada.

5.7. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a conformidade técnica do produto ofertado com as especificações mínimas deste instrumento (art. 41, I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

Da não exigência de amostra

5.8. Não será exigida a apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto, que consiste em materiais de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas e especificações técnicas suficientemente claras para permitir a perfeita identificação dos itens durante a fase de julgamento das propostas.

Subcontratação

5.9. Não será exigida carta de solidariedade, por se tratar de materiais padronizados, de ampla oferta no mercado e de fácil verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens padronizados, de baixo risco para a Administração, sem complexidade operacional ou necessidade de investimentos prévios por parte do fornecedor, em observância ao princípio da proporcionalidade.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cartões de Proximidade – Smart Card (Servidores) ● Personalizado para utilização como crachá funcional dos servidores do IPAM com os dados de cada um; ● Padrão Mifare 1Kb, com prazo de validade permanente; ● Chip padrão Mifare, instalado em posição centralizada (vertical e horizontal) ou inferior do cartão; ● Com texto composto no alfabeto padrão do IPAM, fundo gráfico com padrão visual da marca IPAM, nas cores institucionais, e chip localizado no canto inferior esquerdo a 0,5 cm da borda inferior; ● Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes;	3621 17	UNID.	140	R\$ 35,27	R\$ 4.937,80

	• Frequência de operação: 13,56 MHz; • Tempo de transação: inferior a 100 ms; • Velocidade de comunicação: 106 Kbaud; • Número de série único de 32 bits; • Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2; • Distância máxima de leitura: até 100 mm, mesmo através de materiais não metálicos; • Sistema anticolisão (permite apresentação simultânea de múltiplos cartões); • Tecnologia RFID por radiofrequência (leitura e gravação à distância); • Alta resistência à quebra, umidade e deslocamento; • Formato vertical; • Dimensões: 86mm de comprimento - 54 mm de largura x 0,75 mm de espessura; • Material: PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards); • Não deve haver chip em duplicidade; • Garantia mínima: 12 meses; • Modelo ilustrativo no Anexo III - Modelos do Termo de Referência nº 027/2026/SCL-IPAM.					
2	Cartões de Proximidade – Smart Card (Estagiários)	3621 17	UNID.	60	R\$ 35,03	R\$ 2.101,80

Cartão personalizado com a inscrição obrigatória “ESTAGIÁRIO” no corpo do cartão, conforme padrão visual institucional do IPAM. Especificações:

- Padrão Mifare 1Kb, com validade permanente;
- Chip padrão Mifare instalado em posição centralizada (vertical e horizontal) ou inferior do cartão;
- Fundo gráfico com padrão da marca IPAM, alfabeto padrão IPAM, cores institucionais e chip no canto inferior esquerdo a 0,5 cm da borda inferior;
- Proibido chip em duplicidade;
- Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes;
- Frequência: 13,56 MHz;
- Tempo de transação: < 100 ms;
- Velocidade de comunicação: 106 Kbaud;
- Número de série único: 32 bits;
- Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2;
- Distância de leitura: até 100 mm;
- Sistema anticolisão;
- Tecnologia RFID;
- Alta resistência à quebra, umidade e deslocamento;
- Formato vertical;
- Dimensões: 86mm de comprimento - 54 mm de largura x 0,75 mm de espessura;

	● Material: PVC laminado conforme ISO 14443 A; ● Garantia mínima: 12 meses; ● Modelo ilustrativo no Anexo III - Modelos do Termo de Referência nº 027/2026/SCL-IPAM.					
3	Cartões de Proximidade – Smart Card (Visitantes) Cartão personalizado com a inscrição obrigatória “VISITANTE” no corpo do cartão, conforme padrão visual institucional do IPAM. Especificações: ● Padrão Mifare 1Kb, com validade permanente; ● Chip padrão Mifare instalado em posição centralizada (vertical e horizontal) ou inferior do cartão; ● Fundo gráfico com padrão da marca IPAM, alfabeto padrão IPAM, cores institucionais e chip no canto inferior esquerdo a 0,5 cm da borda inferior; ● Proibido chip em duplicidade; ● Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes; ● Frequência: 13,56 MHz; ● Tempo de transação: < 100 ms; ● Velocidade de comunicação: 106 Kbaud; ● Número de série único: 32 bits; ● Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2; ● Distância de leitura: até 100 mm;	3621 17	UNID.	100	R\$ 39,19	R\$ 3.919,00

	• Sistema anticolisão; • Tecnologia RFID; • Alta resistência à quebra, umidade e deslocamento; • Formato vertical; • Dimensões: 86mm de comprimento - 54 mm de largura x 0,75 mm de espessura; • Material: PVC laminado conforme ISO 14443 A. • Garantia mínima: 12 meses. • Modelo ilustrativo no Anexo III - Modelos do Termo de Referência nº 027/2026/SCL-IPAM.					
4	Cordão Personalizado (Servidores): • Cor azul royal, com engate e regulador de metal. Impressão frente e verso com a inscrição "IPAM". • Dimensões: 12 mm de largura x 80 cm de comprimento. • Modelo ilustrativo no Anexo III - Modelos do Termo de Referência nº 027/2026/SCL-IPAM.	3293 96	UNID.	140	R\$ 7,45	R\$ 1.043,00
5	Cordão Personalizado (Estagiários): • Cordões personalizados para Crachás, na cor azul royal, com engate e regulador de metal, personalizado frente e verso escrito "ESTAGIÁRIO", medidas 12mm x 80cm. • Modelo ilustrativo no Anexo III - Modelos do Termo de Referência nº 027/2026/SCL-IPAM.	3293 96	UNID.	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00
6	Porta-Crachá rígido vertical:	4471 57	UNID.	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00

Material: Polipropileno, transparente; Tamanho: 58 mm altura x 89 mm comprimento; Suporte superior centralizado para presilha jacaré.					
Modelo ilustrativo no Anexo III - Modelos do Termo de Referência nº 027/2026/SCL-IPAM.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.106,60 (treze mil, cento e seis reais e sessenta centavos)					

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.106,60 (treze mil, cento e seis reais e sessenta centavos)**, conforme Quadro Comparativo de Preços e Quadro de Análise de Desvio Padrão, datados de 02 de setembro de 2026, constantes dos autos.

6.2. Os valores unitários constantes do quadro acima constituem o valor máximo aceitável por item, sendo desclassificada a proposta que os exceder.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A aquisição deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. Deverão ser priorizados:

- I – materiais com menor impacto ambiental, tais como produtos recicláveis ou biodegradáveis;
- II – produtos com embalagens reduzidas, reutilizáveis ou recicláveis, evitando-se excesso de embalagens plásticas ou materiais de difícil descarte;
- III – maior vida útil e menor frequência de reposição;
- IV – critérios de eficiência no uso e no consumo, de modo a evitar o desperdício e racionalizar o uso dos recursos.

7.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao descarte e à destinação de resíduos, quando aplicável.

7.4. A adoção desses critérios visa mitigar impactos ambientais, reduzir a geração de resíduos e garantir conformidade com práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. A entrega inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, compreendendo os seguintes itens:

I – 105 (cento e cinco) cartões personalizados para servidores e 105 (cento e cinco) cordões personalizados com a inscrição "IPAM";

II – 40 (quarenta) cartões para estagiários e 40 (quarenta) cordões com a inscrição "ESTAGIÁRIO";

III – 100 (cem) cartões para visitantes;

IV – 150 (cento e cinquenta) porta-crachás rígidos verticais.

8.1.1. O saldo remanescente de cada item — 35 (trinta e cinco) cartões e 35 (trinta e cinco) cordões de servidores, 20 (vinte) cartões e 20 (vinte) cordões de estagiários e 50 (cinquenta) porta-crachás — será fornecido na forma dos itens 8.2 a 8.5 deste Termo de Referência.

8.2. O saldo remanescente será fornecido de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de nova Ordem de Fornecimento, mantendo-se os preços unitários contratados e as demais condições pactuadas, independentemente da quantidade solicitada em cada remessa e sem ônus adicional ao contratado.

8.3. A sistemática de entrega parcelada encontra respaldo no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada com fundamento no interesse público, a fim de evitar armazenamento desnecessário, reduzir riscos de extravio ou dano aos materiais e promover o uso racional dos recursos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme justificativa técnica constante do Documento de Formalização da Demanda.

8.4. A Administração poderá requisitar a entrega de parte ou da totalidade do saldo contratual a qualquer tempo, dentro do período de vigência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

8.5. O prazo de entrega de cada remessa parcelada será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, as razões do impedimento, para que eventual prorrogação possa ser analisada e autorizada pela Administração, desde que devidamente justificada. Situações de caso fortuito ou força maior poderão ser consideradas, mediante comprovação documental.

8.7. A entrega deverá ocorrer na Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 1645, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-085, Porto Velho/RO, telefone (69) 2181-0714.

8.8. O horário para entrega será das 08h00 às 14h00, em dias úteis.

8.9. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma segura.

8.10. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens serão de responsabilidade da contratada.

8.11. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

8.12. Não será admitida a entrega pelo fornecedor vencedor, de qualquer item, sem que este esteja de posse da respectiva nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos bens será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração.

9.2. O recebimento será inicialmente provisório, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para conferência da quantidade, integridade física e condições aparentes dos bens.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Não serão recebidos bens:

- a) danificados;
- b) usados;
- c) recondicionados;
- d) incompletos;
- e) incompatíveis com as especificações;
- f) desacompanhados dos acessórios necessários à sua utilização.

9.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o IPAM.

9.6. O prazo para substituição dos produtos recusados será de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das circunstâncias do caso.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como materiais de uso comum, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. Por essa razão, não será exigida a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica especializada por parte da contratada.

10.2. Todos os itens objeto desta contratação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do quadro do item 6 deste Termo de Referência. A garantia abrangerá falhas de fabricação e eventuais defeitos de funcionamento, inclusive do chip RFID, compreendidas as falhas de leitura ou de gravação, sem prejuízo dos prazos e das garantias legais previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos itens que apresentarem defeito, mediante solicitação formal. A substituição deverá ocorrer por produto novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.4. A substituição deverá ser concluída, com a efetiva entrega do produto substituto no local indicado no item 8.7, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização do contrato.

10.5. O prazo previsto no item 10.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo original e aceita pela Administração.

10.6. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.4 e 10.5 caracteriza retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, sujeitando a contratada às sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência, notadamente à multa moratória.

10.7. Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de mau uso, quedas, exposição inadequada a calor, umidade excessiva, agentes químicos ou qualquer uso em desconformidade com as instruções de conservação.

10.8. Eventual transporte de produtos defeituosos e respectivos substitutos será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo logística de coleta e entrega no local indicado pelo IPAM.

10.9. A garantia dos produtos permanecerá exigível mesmo quando a contratação for formalizada mediante instrumento substitutivo ao Termo de Contrato.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por Fiscal Único do Contrato, formalmente designado por portaria do IPAM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A unificação das funções de fiscalização em um único agente atende à recomendação constante da Ressalva nº 9 do Parecer Jurídico nº 0605482/2026/IPAM-DPSLC e justifica-se pela natureza do objeto — bens padronizados, de baixa complexidade técnica, sem execução técnica continuada — e pela estrutura funcional do IPAM, em observância ao princípio da proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Compete ao Fiscal Único, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a entrega dos bens no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – atestar provisória e definitivamente o recebimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativas;
- III – registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução;
- IV – emitir notificações à contratada para correção de irregularidades, determinando prazo para saneamento;
- V – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento;
- VI – informar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência;
- VII – acompanhar o atendimento das obrigações de garantia durante o período de vigência contratual;
- VIII – controlar o saldo contratual remanescente e instruir a emissão das Ordens de Fornecimento subsequentes.

11.4. A fiscalização exercida pelo IPAM não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e perfeita execução do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do IPAM:

- I – emitir a Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente;

II – disponibilizar as informações necessárias à entrega;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

IV – receber e conferir os bens;

V – comunicar irregularidades à contratada;

VI – solicitar a substituição de produtos em desconformidade;

VII – efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

VIII – notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para substituição, reparo ou correção;

IX – aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

X – cientificar a Procuradoria-Geral do IPAM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

XI – emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, representantes ou prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os bens conforme as especificações deste Termo de Referência;

II – entregar produtos novos e de primeiro uso;

III – cumprir os prazos de entrega da remessa inicial e das remessas parceladas;

IV – fornecer os acessórios necessários;

V – responsabilizar-se pelo transporte e entrega;

- VI – substituir produtos recusados ou defeituosos nos prazos estabelecidos;
- VII – assegurar a garantia dos produtos;
- VIII – manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas;
- IX – atender às determinações do Fiscal Único;
- X – reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
- XI – observar a legislação aplicável;
- XII – responder pelos vícios e defeitos dos bens fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- XIII – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem onera o objeto;
- XIV – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- XV – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- XVI – comunicar previamente ao setor responsável a data prevista para cada entrega.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Sanções aplicáveis:

- a) Advertência – quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas condutas que configurem inexecução parcial grave ou inexecução total, sempre que não se justificar penalidade mais severa (art. 156, §4º).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou ilícitas graves, ou em hipóteses de inexecução total ou parcial que justifiquem medida mais rigorosa (art. 156, §5º).

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida — assim considerado o valor dos itens da Ordem de Fornecimento não entregues no prazo —, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso e de 20% (vinte por cento) do valor da parcela, aplicável tanto ao descumprimento dos prazos de entrega (itens 8.1 e 8.5) quanto dos prazos de substituição (itens 9.6, 10.4 e 10.5);
- b) ultrapassado o limite temporal da alínea "a", o atraso será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme a extensão, sujeitando a contratada às sanções dos itens 14.2 e à multa compensatória da alínea "c";
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, na hipótese de inexecução total ou de recusa injustificada em substituir os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

14.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultando-se à contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada de créditos da contratada junto ao IPAM ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo próprio, observando-se o rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes para a Administração;
- e) eventual existência de programa de integridade da Contratada.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

15.1. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da efetiva execução do objeto. Para tanto, deverão ser apresentados, no mínimo:

15.1.1. Nota Fiscal Eletrônica emitida pela contratada, referente aos bens efetivamente entregues e aceitos, devidamente atestada pelo Fiscal Único do Contrato;

15.1.2. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CNDs e CRF/FGTS) atualizadas.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, por remessa efetivamente entregue e aceita.

16.2. Não será realizado pagamento antecipado.

16.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado após a regularização da pendência.

16.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida.

Prazo de pagamento

16.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Cessão de crédito

16.11. Não será admitida a antecipação de crédito em favor da contratada ou de terceiros, uma vez que o objeto corresponde a bens comuns, cuja execução é condicionada à comprovação do recebimento e aceitação definitiva.

Reajuste

16.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.15. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

16.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

17.1.1. O valor nominal previsto no dispositivo encontra-se atualizado por decreto do Poder Executivo federal, na forma do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, sendo o limite vigente na data de elaboração deste Termo de Referência o indicado no ato de atualização em vigor, sendo o valor atualizado correspondente a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** conforme demonstrado no item 19 e na justificativa de preço constante dos autos.

17.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo-se a participação dos fornecedores em um ou mais itens, conforme seu interesse.

17.3. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências do procedimento e às especificações deste Termo de Referência.

17.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, observados os limites legais.

Da sistemática de divulgação e de recebimento das propostas

17.5. O procedimento será divulgado mediante publicação de Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial do IPAM, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O prazo para recebimento das propostas de preços será de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

17.7. A participação no presente procedimento se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, para o endereço **scl@ipam.ro.gov.br**, até a data e o horário estipulados no Aviso de Dispensa de Licitação.

17.8. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preferencialmente no modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do proponente, a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, o preço unitário e o preço total por item e o prazo de validade da proposta.

17.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

17.10. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

17.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

17.12. Os documentos de habilitação exigidos no item 17.15 e seguintes deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, no mesmo correio eletrônico, sob pena de desclassificação.

17.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, desde que sanáveis e desde que a correção não implique majoração do preço ofertado nem altere a substância da proposta.

17.14. Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas deste Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável fixado no item 6; ou apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa de Licitação ou deste Termo de Referência, desde que insanável.

Da justificativa da não utilização do sistema de dispensa eletrônica

17.15. O art. 35 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal para as hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e prevê, em seu § 2º, que os casos de não aplicabilidade da ferramenta eletrônica deverão ser devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

17.16. Em atenção a essa exigência, a Administração registra, desde logo e no corpo deste Termo de Referência, a motivação da opção pela sistemática de divulgação de aviso com recebimento de propostas por correio eletrônico, prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos a seguir.

17.16.1. Do valor e da baixa complexidade do objeto: A contratação tem valor total estimado de R\$ 13.106,60, situado muito aquém do limite legal da dispensa por valor, e por objeto bens de uso comum, padronizados, de ampla oferta no mercado e sem qualquer complexidade técnica de execução — cartões de identificação, cordões e porta-crachás. Não há serviço continuado, instalação, integração de sistemas ou obrigação de assistência técnica especializada. O procedimento eletrônico com fase competitiva de lances foi concebido para disputas em que a dinâmica de sucessivos lances produz ganho econômico relevante, o que não se verifica em contratação desta natureza e desta materialidade, na qual o custo administrativo de operar a ferramenta e o tempo de tramitação superam o benefício marginal esperado. A opção pela sistemática do art. 75, § 3º, atende, nesse contexto, aos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.16.2. Da preservação das garantias do procedimento: A opção não implica redução das garantias procedimentais. Serão integralmente observados: a publicidade, mediante divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial do IPAM; a isonomia, pela abertura indistinta a qualquer interessado que atenda às condições do Aviso; a competitividade, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas por qualquer fornecedor do ramo, superior ao mínimo legal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; a objetividade do julgamento, pelo critério de menor preço por item; e a seleção da proposta mais vantajosa, aferida contra o valor máximo aceitável apurado em pesquisa de preços atualizada.

17.16.3. Registra-se, por fim, que a presente motivação é lançada no corpo deste Termo de Referência para os fins do art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023, sem prejuízo de sua ratificação pela autoridade competente no ato de autorização do procedimento.

Exigências de habilitação

17.17. O fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência, na medida aplicável ao objeto.

Habilitação jurídica

17.18. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência jurídica e a legitimidade para exercer atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica:

17.18.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.18.2. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade e validade nos sistemas oficiais;

17.18.3. Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos que comprovem os poderes de representação do responsável pela assinatura da proposta e dos demais documentos da contratação, quando esses poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo;

17.18.4. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove os poderes de representação do responsável pela contratação;

17.18.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.19. Não serão exigidos, para fins de habilitação, documentos estranhos ao rol do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, notadamente Alvará de Funcionamento, Ficha de Atualização Cadastral — FAC e inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS — SINTEGRA, em observância aos princípios da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, considerando a natureza comum e a baixa materialidade do objeto.

17.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

17.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

17.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

17.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

17.26. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

17.27. Da dispensa do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis: fica dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício social para fins de qualificação econômico-financeira, com fulcro no art. 70, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021 e em estrita consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Tal dispensa fundamenta-se nas seguintes circunstâncias fáticas e jurídicas da presente contratação:

17.27.1. Trata-se de aquisição de bens de uso comum, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, não envolvendo serviços continuados de alta complexidade nem necessidade de investimentos financeiros prévios expressivos por parte do fornecedor;

17.27.2. A demanda compreende quantidades pontuais e estritamente delimitadas, perfazendo valor enquadrado nos limites de dispensa de licitação por valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

17.27.3. A liquidação e o pagamento somente ocorrerão após a efetiva entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens, eliminando qualquer risco de prejuízo financeiro ou dano ao erário caso a empresa contratada venha a inadimplir;

17.27.4. A aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, celeridade e competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) impõe que as exigências de habilitação se limitem ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento da obrigação, evitando a criação de barreiras burocráticas desproporcionais que possam afastar microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores competitivos de bens comuns.

Qualificação técnica

17.28. Para fins de qualificação técnica, será exigida declaração do fornecedor de que possui capacidade técnica e operacional para fornecer os bens objeto desta contratação, bem como de que já forneceu, em momento anterior, materiais similares ao objeto, independentemente da complexidade ou do quantitativo.

17.29. A declaração deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante (público ou privado), o tipo de materiais fornecidos e o período aproximado da entrega, não sendo exigida a apresentação de atestados ou contratos, nem comprovação de quantitativo mínimo, considerando a natureza, a simplicidade e o baixo grau de complexidade dos bens.

17.30. Será admitida a participação de empresas que ainda não tenham histórico de fornecimento anterior, desde que declarem formalmente possuir capacidade técnica e operacional para o atendimento integral do objeto, comprometendo-se com a entrega conforme as especificações deste Termo de Referência.

17.31. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações prestadas.

17.32. Essa exigência está em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Outras declarações

17.33. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

17.34. Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

17.35. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

Disposições gerais sobre habilitação

17.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (matriz e filial), desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

17.37. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, caso o fornecedor mantenha sua documentação regularizada no sistema.

17.38. É vedada a participação de empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que possuam em seus quadros dirigente ou empregado que seja agente público do IPAM, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de agente público do órgão, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

18.1. O valor estimado da presente contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada nos autos do Processo Administrativo nº 011.000450/2026-11, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023.

18.2. Foram utilizados, cumulativamente, os parâmetros consistentes em consulta ao Banco de Preços e em pesquisa direta com fornecedor do ramo, mediante solicitação formal por correio eletrônico, conforme documentação e memória de cálculo constantes dos autos.

18.3. A metodologia adotada para a definição do valor unitário de cada item consiste na aplicação do menor valor entre a média e a mediana da série de preços coletados, com prévia exclusão dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados apurada pelo método do desvio padrão, considerando-se aceitável o coeficiente de variação de até 25% e não aceitável o coeficiente superior a esse limite, conforme Quadro de Análise de Desvio Padrão constante dos autos.

18.4. A adoção do menor valor entre a média e a mediana assegura que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos, conferindo caráter conservador à estimativa.

18.5. Os valores desconsiderados na formação do preço estimado encontram-se expressamente identificados no Quadro de Análise de Desvio Padrão, com registro do critério objetivo que ensejou a exclusão, qual seja, a apresentação de distorção relevante em relação à média, aferida pelo coeficiente de variação. Nos itens 1 e 2, a exclusão reduziu o coeficiente de variação de 31,21% e 31,30% para 9,55% e 9,19%, respectivamente, demonstrando o saneamento da amostra.

18.6. O preço estimado é compatível com os preços praticados no mercado e não configura sobrepreço, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Preços, no qual o valor unitário adotado para cada item corresponde ao menor entre a média e a mediana da respectiva série de preços coletados.

18.7. A pesquisa de preços foi concluída em 02 de setembro de 2026, encontrando-se atualizada em relação à data de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, o que assegura que o valor estimado reflete a realidade mercadológica vigente.

18.8. O valor total estimado é inferior ao limite legal da dispensa de licitação por valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização determinada pelo decreto de reajuste vigente, permanecendo, portanto, dentro do limite legal aplicável à contratação.

18.9. Dessa forma, considerando a pesquisa de preços realizada, a metodologia adotada e a análise constante dos autos, resta justificada a compatibilidade do preço estimado com os valores de mercado e a adequação do valor da contratação ao limite legal da dispensa por valor, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, e no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação será no valor inferior a **R\$ 65.492,11**, conforme o reajuste determinado pelo [Decreto nº 12.807/2025](#), conforme detalhamento de custos e memória de cálculo constantes no item 6 deste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

20. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

20.1. A seleção do fornecedor decorrerá do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação, combinado com a apresentação da proposta mais vantajosa, aferida pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Serão considerados habilitados e classificados os fornecedores que, simultaneamente:

- (i) atendam às especificações técnicas constantes do item 6 deste Termo de Referência;
- (ii) apresentem proposta economicamente compatível com o valor estimado da contratação, não excedendo o valor máximo aceitável por item;
- (iii) comprovem os requisitos de habilitação exigidos no item 17;
- (iv) tenham encaminhado a proposta e a documentação dentro do prazo estabelecido no item 17.6.

20.3. A razão da escolha do contratado será formalmente registrada em ata ao término do procedimento, com a devida consignação da vantajosidade da proposta selecionada em relação ao valor estimado apurado na pesquisa de preços, com indicação do preço final obtido e do respectivo percentual de desconto, de modo a documentar a motivação do ato administrativo para os fins do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Não sendo obtida proposta apta nos termos do item 20.2, a Administração poderá republicar o Aviso com nova data ou adotar as demais providências admitidas em lei.

21. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cabendo à contratada:

- I – adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares dos dados pessoais em decorrência de inobservância da LGPD;
- II – não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros;
- III – utilizar os dados pessoais dos servidores, estagiários e visitantes eventualmente repassados para a personalização dos cartões exclusivamente para a finalidade da execução do objeto, procedendo à sua eliminação ao término da contratação, salvo hipóteses legais de conservação;
- IV – comunicar ao IPAM, imediatamente e por escrito, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados pessoais tratados em razão desta contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021, cumpre consignar que as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, para o exercício financeiro de 2026, assim detalhados:

- I – FUNDO DA PREVIDÊNCIA:** Taxa da Administração – 07.11.09.122.0007.2001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo);
- II – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE:** 07.12.10.122.0007.2001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo).

22.2. A compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido encontra-se demonstrada pela Nota de Pré-Empenho do exercício de 2026 constante dos autos.

23. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, em concorrência com as demais empresas interessadas, fazendo jus aos direitos de preferência e ao tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº

123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial e documentos de habilitação, declaração expressa firmada por seu representante legal ou certidão simplificada da Junta Comercial que comprove seu enquadramento nos termos do art. 3º da referida Lei, inexistindo impedimentos legais para fruição dos benefícios.

23.3. Regularização fiscal superveniente (art. 43 da LC nº 123/2006): havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP classificada em primeiro lugar, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da formalização do resultado do julgamento, para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou do parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3.1. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, e das sanções cabíveis.

23.4. Critério de desempate ficto e direito de preferência (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006): nos casos em que a melhor proposta seja ofertada por empresa não enquadrada como ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, será assegurada a preferência de contratação a esta última.

23.4.1. Identificada a hipótese de empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada será notificada para, caso tenha interesse, apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, no prazo formal a ser fixado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão, sob pena de preclusão.

23.4.2. Não sendo apresentada a nova proposta, ou não sendo ela inferior à proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME ou EPP cujas propostas se enquadrem no limite do item 23.4, para o exercício do mesmo direito.

23.4.3. Não havendo o exercício do direito de preferência por nenhuma das ME ou EPP convocadas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

23.4.4. O direito de preferência não se aplica quando a melhor proposta tiver sido apresentada por ME ou EPP.

24. DA VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

24.1. O instrumento substitutivo ao contrato, bem como todos os direitos, obrigações e responsabilidades dele decorrentes, vincula-se integralmente:

I – a este Termo de Referência nº 027/2026/SCL-IPAM e seus Anexos;

II – ao Aviso de Dispensa de Licitação Nº 07/2026/IPAM-SCL;

III – à proposta apresentada pela Contratada;

IV – aos demais documentos técnicos e administrativos correlatos que instruíram a fase preparatória do Processo nº 011.000450/2026-11.

24.2. Os documentos referidos no item 24.1 passam a integrar o instrumento substitutivo ao contrato independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições, especificações e exigências neles estabelecidas.

24.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e os demais documentos elencados, prevalecerão as normas mais favoráveis à Administração Pública, observada a hierarquia dos atos administrativos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Elaborado por **Geovana Gabriela Fragoso Silva** - Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios.

Analisado por **Durvanilson Souza da Silva** - Diretor de Atos e Normas Licitatórios.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(COMPRA COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DE BENS ADQUIRIDOS, SEM PREVISÃO DE OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR - ART. 95, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, o termo de contrato é substituído pela Nota de Empenho de despesa, acompanhada da Ordem de Fornecimento, instrumentos hábeis à formalização do ajuste.

1.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação formal, para aceitar e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.1.2. O instrumento substitutivo de que trata este Anexo contempla obrigações futuras — entrega parcelada do saldo contratual, garantia dos produtos e substituição de itens defeituosos —, na forma dos itens 8.1 a 8.5, 10.1 a 10.9 e 16.12 a 16.16 do Termo de Referência, cuja exigibilidade permanece integralmente assegurada durante todo o prazo de vigência.

1.2. O prazo referido no subitem 1.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário protocolada antes do término do prazo inicial, desde que aceite expressamente pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica:

1.3.1. O reconhecimento de que o referido instrumento substitui formalmente o termo de contrato, sendo-lhe plenamente aplicáveis as disposições e cominações da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3.2. O comprometimento integral com o cumprimento da proposta comercial adjudicada, bem como de todas as condições, exigências e prazos constantes no Termo de Referência e seus respectivos anexos;

1.3.3. A vinculação integral do contratado à sua proposta, ao Aviso de Dispensa de Licitação, ao Termo de Referência e a seus anexos, aos pareceres técnicos e jurídicos e aos demais documentos que instruíram a fase preparatória da contratação, os quais passam a integrar o presente ajuste independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, formalizada por meio do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da primeira Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada dentro do prazo de vigência, na forma dos itens 8.1 a 8.5 do Termo de Referência, mediante emissão de Ordens de Fornecimento sucessivas conforme a demanda da Administração.

2.3. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses, na hipótese de não acionamento de todos os itens no período inicial, será admitida a revisão e o reajuste dos valores contratados na forma dos itens 16.12 a 16.16 do Termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (IPAM)

3.1. São obrigações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

I – emitir a Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente;

II – disponibilizar as informações necessárias à entrega;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

IV – receber e conferir os equipamentos;

V – comunicar irregularidades à contratada;

VI – solicitar substituição de produtos em desconformidade;

VII – efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

VIII – cientificar a Procuradoria-Geral do IPAM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos equipamentos, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, representantes ou prepostos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado obriga-se a cumprir todas as determinações do Termo de Referência, assumindo exclusivamente a responsabilidade, riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, incumbindo-lhe especialmente:

I – fornecer os equipamentos conforme as especificações;

- II – entregar produtos novos e de primeiro uso;
- III – cumprir o prazo de entrega;
- IV – fornecer os acessórios necessários;
- V – responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- VI – substituir produtos recusados;
- VII – assegurar a garantia dos equipamentos;
- VIII – manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;
- IX – atender às determinações do fiscal;
- X – reparar os danos eventualmente causados à Administração;
- XI – observar a legislação aplicável;
- XII – responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos fornecidos.

5. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO AJUSTE

5.1. Tratando-se de fornecimento em entrega imediata e integral formalizado mediante Nota de Empenho, a inexecução total ou parcial do objeto ensejará o cancelamento do empenho e a imediata aplicação das penalidades de advertência, multa compensatória, impedimento ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 137, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos ou situações não previstas expressamente serão dirimidos pelo IPAM, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei Municipal de regência e nos princípios gerais de Direito Público.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias judiciais decorrentes da presente contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 07/2026/IPAM-SCL, no Termo de Referência nº 027/2026/SCL-IPAM e em seus Anexos I a III, referentes ao Processo Administrativo nº 011.000450/2026-11, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III - MODELOS

ITEM 01

 Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho	Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho Nome <table border="1" data-bbox="1184 651 1552 710"><tr><td>Admissão </td><td>Matricula </td></tr></table> <table border="1" data-bbox="1184 721 1552 780"><tr><td>RO </td><td>SANGUE </td></tr></table> Uso obrigatório durante a permanência no local de trabalho	Admissão	Matricula	RO	SANGUE
Admissão	Matricula				
RO	SANGUE				

ITEM 02



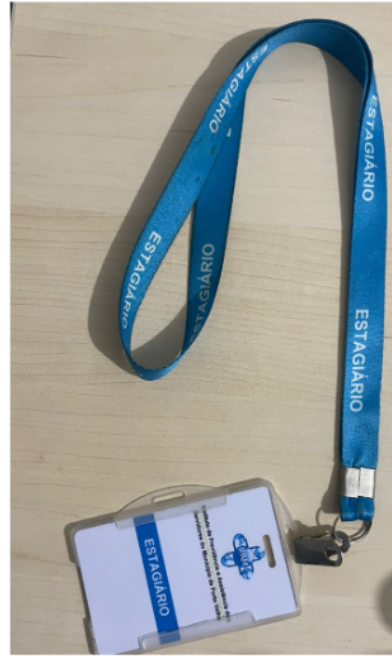
ITEM 03



ITEM 04



ITEM 05



ITEM 06



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Gabriela Fragoso Silva, Assistente**, em 03/09/2026, às 12:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima, Presidente**, em 03/09/2026, às 12:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Durvanilson Souza da Silva, Diretor(a)**, em 03/09/2026, às 12:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1489981** e o código CRC **56A3219F**.



Referência: Processo nº 011.002447/2026-31

SEI nº 1163085